



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 226/04, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.

“Dá denominação de “RENATO NAVARRO MAGALHÃES” ao próprio municipal que especifica”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo inciso VI, do artigo 49, da Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba,

DECRETA:

Art. 1º - Fica dada a denominação de ANEL VIÁRIO “RENATO NAVARRO MAGALHÃES” ao conjunto de rotatórias, na Praça Sargento Antenor Trindade e de ponte na Avenida Rio de Janeiro, entre a Avenida José Antonio Domiciano e a Avenida Antonia Neder Martins, no Bairro do Indaiá, neste Município.

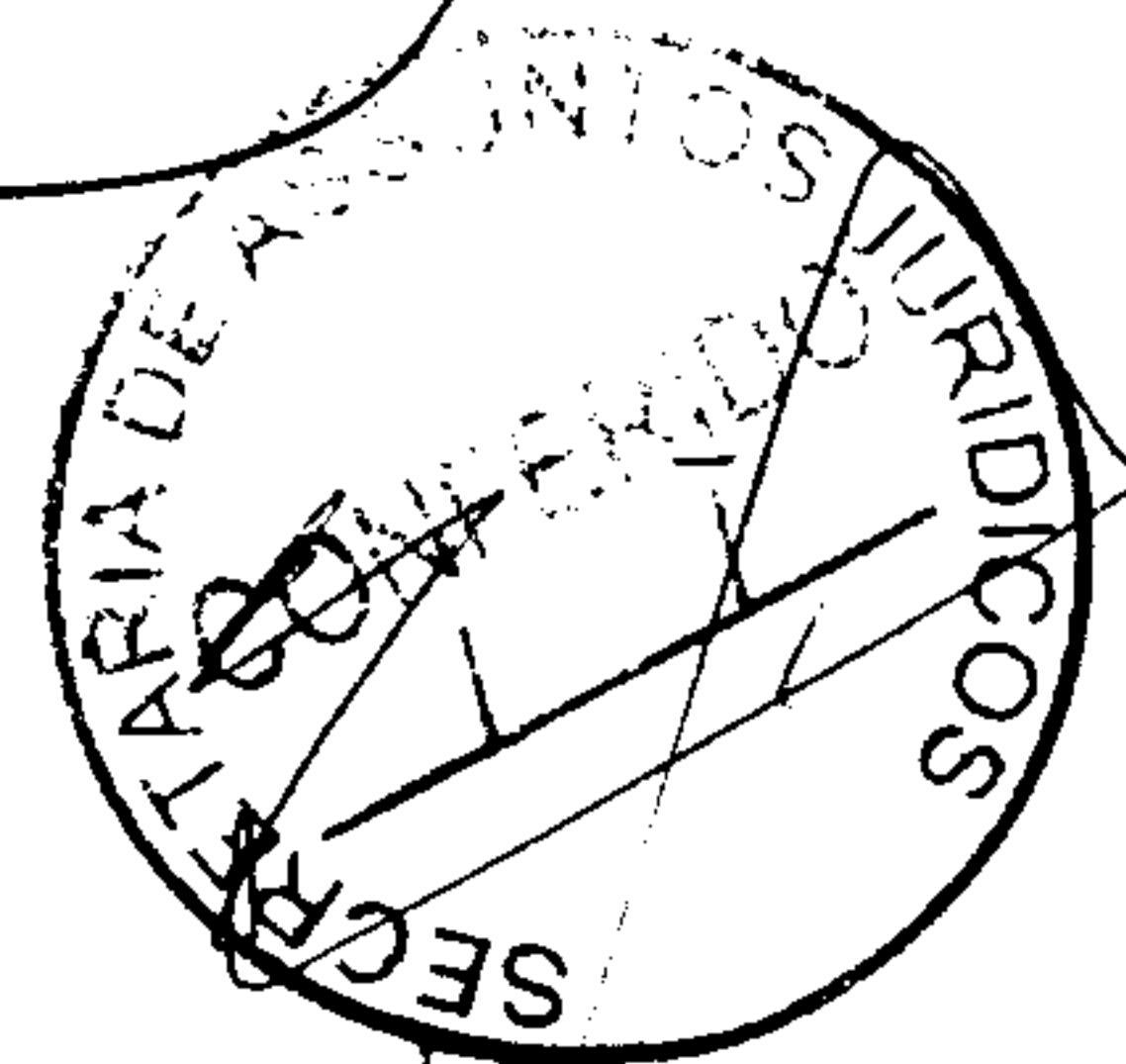
Art. 2º - Fará parte integrante deste Decreto, a biografia do homenageado.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Obras Públicas adotará todas as providências administrativas e operacionais necessárias à implementação da denominação aqui outorgada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 09 de dezembro de 2004.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM...../...../.....
NO JORNAL LOCAL.....



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DADOS BIOGRÁFICOS

Nome: Renato Navarro Magalhães

Nascimento: 19/10/1944 em Monte Santo de Minas – MG

Pais: Aldo Navarro Magalhães e Pérola de Freitas Magalhães

Casado com: Lígia Maria Nardi Marques Navarro Magalhães

Filhos: André Marques Navarro Magalhães

Gilson Marques Navarro Magalhães

Daniel Marques Navarro Magalhães

Cláudia Navarro Magalhães

Netos: Thaís, João Felipe, Pérola Bianca

Irmãos: Magali Pérola Soares Queiroz

Getúlio Vargas Navarro Magalhães

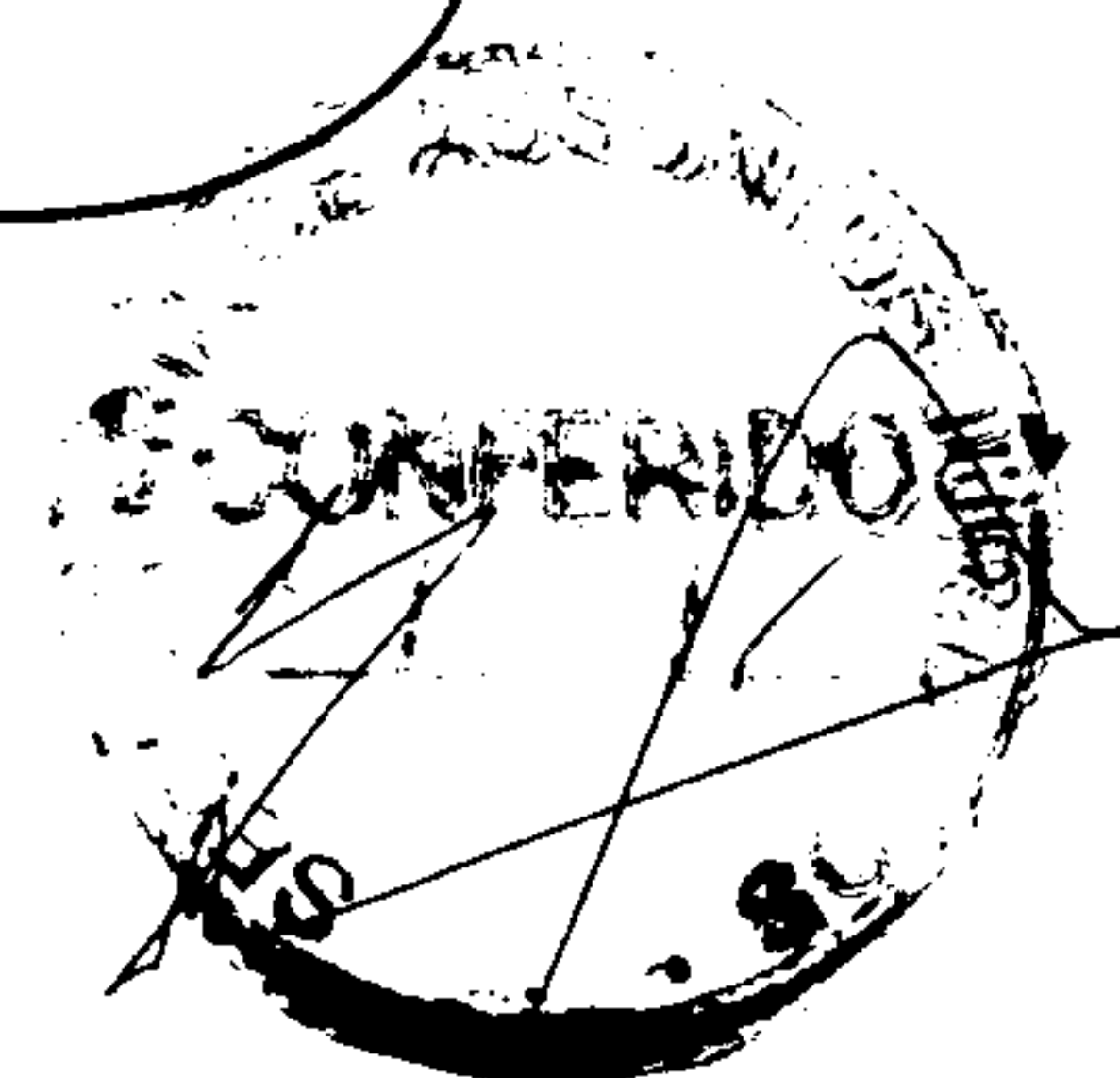
Aldo Rubens Navarro Magalhães.

- Em 1955, junto com seus pais e irmãos veio adquirir a Pensão Araújo, que se localizava na Praça Dr. Cândido Mota, onde hoje se encontra o Banco Itaú.
- Concluiu o curso primário no Grupo Escolar de Caraguatatuba.
- Cursou o Ginásio no Thomaz Ribeiro de Lima.
- O 1º ano da Escola Normal de São Sebastião.
- Concluiu o 2º grau através de curso de suplementação.
- Trabalhou na Petrobrás, no Terminal Marítimo Almirante Barroso, em São Sebastião, de janeiro de 1965 a setembro de 1990, quando se aposentou, tendo trabalhado no setor de Operações daquele terminal.
- Em 1965, aos 20 anos, compôs a letra do Hino de Caraguatatuba, convidado pelo professor Heitor de Carvalho, autor da música. O Hino foi oficializado no mesmo ano pelo Prefeito Geraldo Nogueira da Silva.
- Data de falecimento: 28/maio/2004.
-

Em homenagem a tão ilustre cidadão, autor da bela letra do nosso Hino oficial "CARAGUATATUBA BONITA", que emociona a todos os cidadãos caraguatatubenses, o Município da Estância Balneária de Caraguatatuba perpetua o seu honrado nome com a denominação constante deste Decreto n.º 226/04, de 9 de dezembro de 2004.

Caraguatatuba, 09 de dezembro de 2004.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal





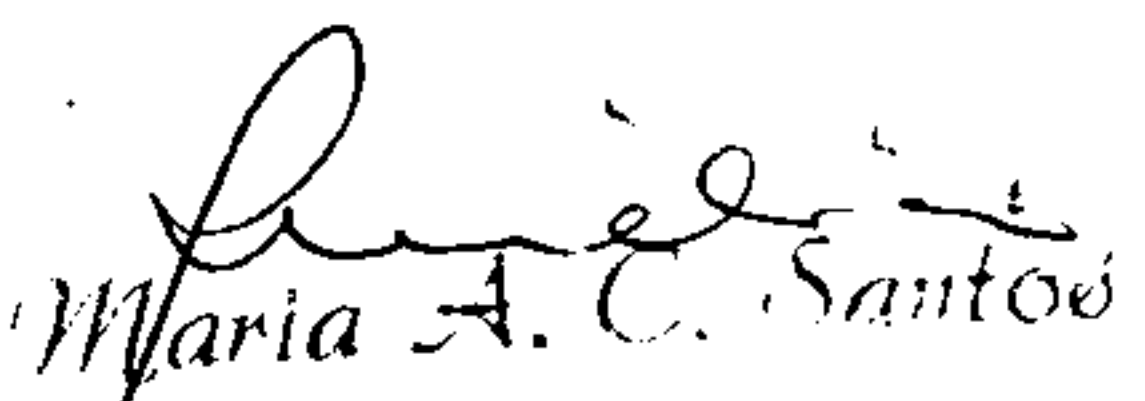
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE CADASTRO

Da: Seção de Tributos Imobiliário

Á : SAJUR – A/C. Dr. Sidney

Para conhecimento e providência, quanto a **Lei n.º 984/75** que denomina Praça Sargento Antenor Trindade, localizada defronte a Delegacia de Polícia, no bairro Indaiá.

Obs.: Cópia anexada.


RG. 14320363 Matr. 858
Tributos Imobiliários PMC
09/12/04

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

LEI Nº 984/75.

Denomina logradouro público.

HERZEL CURY NEGREIRA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Passa a denominar-se " SAR CUNTO INTERIOR ESTADUAL ", a Praça Pública fronteiras com o edifício da Delegacia de Polícia desta cidade.

Artigo 2º - O empilhamento a ser promovido pela Prefeitura, deverá ocorrer solenemente, com a presença de autoridades da Corporação Policial do Município, bem como os familiares do inditosomilitar, previamente convidadas.

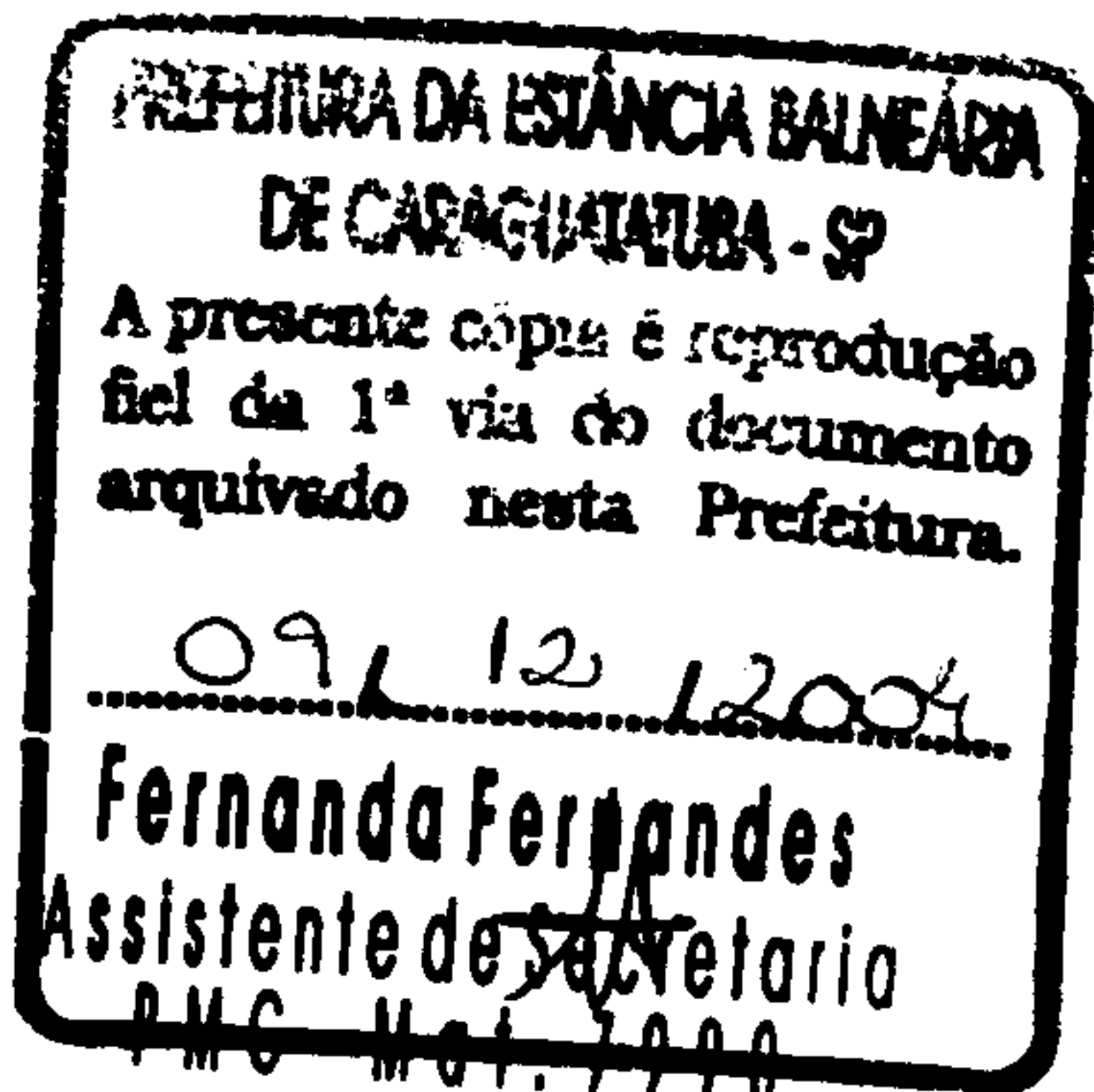
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por dotações próprias do orçamento em vigor.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 09 de Dezembro de 1975.

H. Negreira
Herzel Cury Negreiras
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente, Arquivo e Comunicações da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 09 de Dezembro de 1975.



Ivan Gardi
Ivan Gardi
Chefe de D.F.A.C.